

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia quatro de agosto de dois mil e vinte as 14:00 (Quatorze horas) reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Licitações (CPL), tendo a presidente Sra. Juliana Cristina da Silva, e membros Silvana da Silva Trombeta e Douglas José Dall'Apria, para julgamento da licitação em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MELHORIAS EM PREDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA**. A CPL constatou o protocolo dos envelopes das seguintes empresas: CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA, FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CHINELATO & LINK LTDA, EM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e S. DA ROCHA. Inicialmente verificou-se os credenciamentos dos representantes, os quais estavam de acordo com edital. As empresas EM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI e S. DA ROCHA estavam sem representante na sessão, sendo que Henrique Maganha Chinelato representa a empresa CHINELATO & LINK LTDA, Robson Eduardo Chioquetta Antonietti representa a empresa CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA, e Ricardo Franck representa a empresa FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. A CPL e representantes vistaram os envelopes lacrados e após passou-se a abertura dos envelopes contendo documentação de cada proponente. Aferidos os documentos inseridos nos envelopes, tanto pela Comissão de Licitações quanto pelos representantes, foram apresentados os seguintes requerimentos/apontamentos: Contra empresa S. DA ROCHA por apresentar certidão de situação do FGTS vencida, e como não apresentou documento exigido no item 4.4.1, letra a, no qual declararia, por seu contador ou representante legal que se enquadra como ME ou EPP. Não apresentando o documento a mesma não tem direito a regularização tardia prevista na lei 123/2006. A comissão de licitações decide por julgar inabilitada a proponentes, entendendo que os questionamentos/apontamentos prosperam, e com isso não logra êxito na habilitação. As empresas: CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA, FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CHINELATO & LINK LTDA e EM CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI apresentaram documentos que, no entendimento da Comissão de licitações, satisfizeram o exigido no edital, sendo consideradas habilitadas. Por



não estarem presentes representantes de todas as licitantes a Comissão de Licitações decide por abrir o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 para que, em querendo, qualquer interessado apresente razões pelas quais discordam do julgamento proferido. Se eventualmente forem impetrados recursos no prazo legal, após recebidos os mesmos serão encaminhados aos demais licitantes, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões, se assim entenderem necessário. Nada mais havendo a tratar presidente declara encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão de Licitações e representantes presentes.



JULIANA CRISTINA DA SILVA
PRESIDENTE



SILVANA DA SILVA TROMBETA
MEMBRO

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
MEMBRO



CHINELATO & LINK LTDA



CONSTRUTORA ANTONIETTI LTDA



FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA